



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 11 de abril de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5423

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 010/2023) .....	3
DECRETO (Nº 011/2023) .....	4
DECRETO (Nº 012/2023) .....	5
DECRETO (Nº 013/2023) .....	6
DECRETO (Nº 014/2023) .....	7
DECRETO (Nº 015/2023) .....	8
DECRETO (Nº 016/2023) .....	9
DECRETO (Nº 017/2023) .....	10
DECRETO (Nº 018/2023) .....	11
DECRETO (Nº 019/2023) .....	12
DECRETO (Nº 020/2023) .....	13
DECRETO (Nº 021/2023) .....	14
DECRETO (Nº 022/2023) .....	15
DECRETO (Nº 023/2023) .....	16
DECRETO (Nº 024/2023) .....	17
DECRETO (Nº 032/2023) .....	18
DECRETO (Nº 033/2023) .....	19
DECRETO (Nº 035/2023) .....	20
DECRETO (Nº 045/2023) .....	21
DECRETO (Nº 054/2023) .....	22
DECRETO (Nº 057/2023) .....	23
DECRETO (Nº 063/2023) .....	24
DECRETO (Nº 064/2023) .....	25
DECRETO (Nº 065/2023) .....	26
DECRETO (Nº 066/2023) .....	27
DECRETO (Nº 119/2023) * .....	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 11 de abril de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5423

### SUMÁRIO



QR CODE

DECRETO (Nº 470/2023) *	30
DECRETO (Nº 478/2023)	31
DECRETO (Nº 479/2023)	32
DECRETO (Nº 480/2023)	33
DECRETO (Nº 481/2023)	34
DECRETO (Nº 482/2023)	35
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	36
ATOS OFICIAIS	36
DECRETO (Nº 039/2023)	36
PORTARIA (Nº 029/2023)	37
PORTARIA (Nº 032/2023)	38
PORTARIA (Nº 033/2023)	39
PORTARIA (Nº 034/2023)	40
PORTARIA (Nº 035/2023)	41
PORTARIA (Nº 038/2023)	42
PORTARIA (Nº 039/2023)	43
PORTARIA (Nº 040/2023)	44
PORTARIA (Nº 041/2023)	45
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b>	46
ATOS OFICIAIS	46
DECRETO FINANCEIRO (Nº 34/2023)	46
DECRETO FINANCEIRO (Nº 35/2023)	47
<b>SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>	50
ATOS OFICIAIS	50
PORTARIA (Nº 036/2023)	50
PORTARIA (Nº 037/2023)	52
PORTARIA (Nº 038/2023)	54

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 010/2023)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 010/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
2407/2016	JOSELIA DE CASTRO SANTOS	4138	13%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
PREFEITO

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO (Nº 011/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 011/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12731/2015	EVANILDES DOS SANTOS SOUZA	4380	25%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 012/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 012/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
8995/2016	MONICA ISABEL SANTOS FARIAS	4180	5%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 013/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 013/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12918/2015	SANDRA COSTA MACEDO	4476	8%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 014/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 014/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
4589/2018	VALDENICE ALMEIDA DA SILVA	1281	13%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 015/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 015/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12194/2015	IRANDY SANTANA SOUZA	2793	25%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 016/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 016/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12711/ 2015	LUIZA DOS SANTOS ALMEIDA	2629	5%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 017/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 017/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
13050/2015	MARILDA ELCI ARRUDA	4521	5%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 018/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 018/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
13050/2015	RITA DE CASSIA FERREIRA REIS	4745	8%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 019/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 019/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12871/2015	ADRIANA DE ALMEIDA SANTOS	4077	10%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 020/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 020/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
4894/2018	ADRIANA SILVA PEREIRA SANTOS	5363	15%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 021/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 021/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer o **Professor da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
9412/2017	ALBERTO DA SILVA SAMPAIO	5173	15%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 022/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 022/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12880/2015	ELEUSES ZIMONE ARAUJO NERI	3741	5%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 023/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 023/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12589/2015	CONSUELO PEREIRA NOGUEIRA BEZERRA	3567	20%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 024/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 024/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12653/2015	GILDETE BARRETO PINHEIRO DIAS	4579	5%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 032/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 032/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12749/2015	JEOSTON ARAUJO DA CRUZ	5383	8%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 033/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 033/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
10715/2017	LUSIA GOMES ROSA DOS SANTOS	4740	5%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 035/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 034/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12909/2015	MARIA MADALENA CARVALHO RIBEIRO	4834	13%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 045/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 045/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12951/2015	MARILUCIA NEVES DOS SANTOS	4464	5%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 054/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 054/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12952/2015	VALNISIA MARIA DE NEVES ARAUJO	4634	8%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 057/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 057/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
9368/2017	VILMA MOREIRA DOS SANTOS	5440	17%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 063/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 063/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
3849/2015	SIMEI LIMA DO LAGO	4976	15%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 064/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 064/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto no parecer da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
3266/2015	SIDNEIA SANTANA DA CONCEIÇÃO SOUSA	5853	7%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 065/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 065/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
4920/2015	TATIANE DA SILVA SOUZA	5855	5%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 066/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 066/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 57, da Lei nº 732/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Simões Filho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Professora da Rede Municipal de Ensino**, integrante deste Decreto, a **gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional**, à vista do disposto nos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, incidente sobre o vencimento básico, no percentual a seguir indicada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
12915/2015	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA	5448	8%

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 119/2023) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 119/2023 \***

Fixa Calendário Anual de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso exercício de suas atribuições, e com o fulcro nos artigos 66, VI, XIII, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fixar na forma do **Anexo Único**, que integra este Decreto, o Calendário Anual de Pagamento mensal do exercício de 2023, dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quadro de que trata o caput deste artigo, poderá sofrer alterações na data de pagamento, ocorrendo motivo de força maior, que caberá aos secretários municipais de administração e de fazenda, os esclarecimentos necessários.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**LAÍS DE MATOS ARAÚJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS ROBERTO DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

\* Republicado por haver saído com incorreção.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO ANUAL 2023 ANEXO AO DECRETO Nº 119/2023*															
UNIDADE	LOTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	AD.13	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	13º	DEZ
SEC. DE ORDEM PUBLICA	I	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	I	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	I	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE INFRA ESTRUTURA	I	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE FAZENDA	I	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
GABINETE DO PREFEITO E VICE	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
PROCURADORIA GERAL	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
OUVIDORIA GERAL	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
CONTROLADORIA GERAL	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
AUDITORIA GERAL	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
PENSIONISTA E COMPLEMENTAÇÃO	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE GOVERNO	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE DESENV. ECONÔMICO	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE MOBILIDADE URBANA	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE MEIO AMBIENTE	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE DESENV. URBANO	II	20	26	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE CULTURA	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE POL. PUB. PARA AS MULHERES	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE TURISMO	II	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE SAÚDE	III	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
CONVENIOS	III	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31
SEC. DE EDUCAÇÃO	III	20	28	31	30	31	22	30	31	31	30	31	30	20	31

\*\*\* NO MÊS DE JUNHO SERÁ PAGO 40% DO 13º SALARIO A TITULO DE ADIANTAMENTO

Obs: Nos casos em que a programação do pagamento esteja prevista para final de semana ou feriado o pagamento será efetuado no próximo dia útil subsequente.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO

LAIS DE MATOS ARAUJO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SEC. DE FAZENDA

**DECRETO (Nº 470/2023) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 470/2023\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 03 de abril de 2023**, o Senhor **LUIZ FILIPE RIOS DE ALENCAR** para o cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Manutenção, Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**DECRETO (Nº 478/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 478/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, **em 31 de março de 2023**, o Senhor **ANDERSON LIMA ALVES**, do cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 479/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 479/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 03 de abril de 2023**, o Senhor **HUMPHREY NAVARRO SILVA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente**, Símbolo DAS- 6B, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 480/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 480/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **03 de abril de 2023**, o Senhor **FRANCISCO DA SILVA CERQUEIRA** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 481/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 481/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **11 de abril de 2023**, o Senhor **ADELINO ROGACIANO DAS NEVES FILHO** para o cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Manutenção**, **Símbolo DAS-5B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 482/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 482/2023**

Nomeia membros conselho municipal de contribuintes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo da Lei nº 1102/2018, que dispõe sobre o sistema Tributário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, os membros a seguir indicados:

**I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

**Titular:** Antonio Carlos dos Santos  
**Suplente:** Carlos Floriano Sales Nascimento

**Titular:** Sérgio Nunes Sampaio Barros  
**Suplente:** Guilherme Kennedy de Souza Santos Junior

**II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO CENTRO INDUSTRIAL DE ARATÚ - PROCIA**

**Titular:** Marconi Andraos Oliveira  
**Suplente:** Hilton Barbosa Lima

**III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SIMÕES FILHO - ACOSIF:**

**Titular:** Luanny Vitória Valentim Rodrigues  
**Suplente:** Diego Aruaque da Silva Bahia C Kruschewsky

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros nomeados por este decreto irá se extinguir em 30 de dezembro de 2023, podendo ser reconduzido por igual período, por deliberação do Chefe do Poder executivo Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 039/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 039/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 11353/2022**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, o servidor, **Elcio Bastro Sousa**, cadastro **3502**, **Professor Nível II Quadro Permanente**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2014/2019, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de julho de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 029/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 029/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 13223/2022**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, a servidora, **Núbia Ribeiro dos Santos**, cadastro **3709**, **Professor Nível II Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 2004/2009 e 2009/2014, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de outubro de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 032/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 032/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 474/2023**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, a servidora, **Silvana Lima da Silva Barreto**, cadastro **3725**, **Professor Nível II Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 2004/2009 e 2009/2014, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de outubro de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 033/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 033/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 215/2023**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, a servidora, **Maria de Fátima Nogueira**, cadastro **2804**, **Professor Nível II Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 1998/2003 e 2003/2008, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de outubro de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

+

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 034/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 034/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 1506/2023**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, a servidora, **Louise Gavaza Queiros Moraes**, cadastro **3641**, **Professor Nível I Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2004/2009, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de julho de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 035/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 035/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 11051/2022**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, a servidora, **Rita Magali Magarão Araújo Carvalho**, cadastro **5833, Professor Nível II Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 2012/2017 e 2017/2022, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de outubro de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 038/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 038/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 10083/2022**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, a servidora, **Isabel dos Passos Brito**, cadastro **4061**, **Professor Nível II Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 1995/2000 e 02 (dois) meses do quinquênio 2000/2005, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de setembro de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 039/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 039/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 11353/2022**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, o servidor, **Elcio Bastro Sousa**, cadastro **3502**, **Professor Nível II Quadro Permanente**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde ao quinquênio 2014/2019, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de julho de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 040/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 040/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 13455/2022**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, a servidora, **Maria Luzia Ribeiro Garcês**, cadastro **3757**, **Professor Nível II Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 1994/1999 e 1999/2004, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de outubro de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

Licença Prêmio

**PORTARIA (Nº 041/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 041/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 14219/2022**.

**RESOLVE:**

1. Conceder, a servidora, **Maria das Dores Souza da Cruz**, cadastro **4752**, **Professor Nível I Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, com base no Art. 76 da Lei 601/2001 de 31 de janeiro de 2001.
2. A licença que se refere o item anterior corresponde aos quinquênios 2001/2006 e 2006/2021, com vigência a partir de 12 de abril de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades em 12 de outubro de 2023.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 11 de abril de 2023.

  
**Simone Oliveira Costa**  
Secretária Interina

Licença Prêmio

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 34/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

ABRIL/2023

**DECRETO FINANCEIRO 34/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	
0003 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	
32902200 - 1.500 Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	74.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>74.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>74.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>74.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

0701 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2065 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.000,00</b>
1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1027 REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
44905100 - 1.500 Obras e Instalações	24.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>24.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>24.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>74.000,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 10 de abril de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 35/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO

Simões Filho - BA

C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

ABRIL/2023

**DECRETO FINANCEIRO 35/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.053.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909600 - 1.500 Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.000,00</b>
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903000 - 1.600 Material de Consumo		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>90.000,00</b>
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO		
1108 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR MEIO DA DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA ESPECIF, COM O INTUITO DE PROMOVER A REDUÇÃO		
44906100 - 1.500 Aquisição de Imóveis		513.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>513.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>513.000,00</b>
2001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEJUV		
2069 PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		400.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.053.000,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)		
31909100 - 1.500 Sentenças Judiciais		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
1158 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCESSOS DA ÁREA FINANCEIRA		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
2047 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2066 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.000,00</b>
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1004 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
44905200 - 1.600 Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO

Simões Filho - BA

C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

ABRIL/2023

**DECRETO FINANCEIRO 35/2023**

33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>2001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEJUV</b>	
1045	REQUALIFICAÇÃO DO SKATEPARK JAMERSON GALVÃO	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	280.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>330.000,00</b>
2113	APOIO FINANCEIRO A ATLETAS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO	
33504300 - 1.500	Subvenções Sociais	100.000,00
33903100 - 1.500	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
2116	REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2117	REALIZAÇÃO AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
33504100 - 1.500	Contribuições	143.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>143.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>643.000,00</b>
<b>2101</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
2073	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
33903100 - 1.500	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2301</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP</b>	
1033	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
44905100 - 1.500	Obras e Instalações	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500	Material de Consumo	50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>2401</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR</b>	
2142	FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
2149	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PIER PÚBLICO NO PORTO DA CAPADÓCIA	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
2150	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO COSTEIRO DO MUNICÍPIO	
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
2154	PATROCÍNIO EM EVENTOS PARA ESTIMULAR O TURISMO	
33504100 - 1.500	Contribuições	30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>170.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.053.000,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J. - 13.927.827/0001-97

ABRIL/2023

**DECRETO FINANCEIRO 35/2023**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 11 de abril de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA  
PREFEITO Mat.00000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.00000026

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 036/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 036/2023

CONCEDER LICENÇA DE ALTERAÇÃO A  
GUANABARA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença de Alteração, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 8749/2022, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**. Altera a Portaria 002/2022 referente a Licença Ambiental Unificada concedida à **GUANABARA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA**, CNPJ nº 76.726.223/0006-07, situada na **VIA CENTRO, Nº 5156, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 12°48'22.18" S | Longitude: - 38°26'16.15" W, tipo: SIRGAS 2000, o empreendimento irá operar na produção de 200 ton/mês de Velas e 492 ton/mês de Tablete de Parafina. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental – PEA, **apresentar a SEMMAS no prazo de 90 dias após a publicação desta licença;** **II.** Apresentar e implementar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, associado à APP - Análise Preliminar de Perigo e complementar o PEA – Plano de Emergência Ambiental da empresa com base nos resultados obtidos nestes estudos, atendendo as recomendações estabelecidas no plano de ação. Prazo: 90 dias após a publicação desta Licença; **III.** Implantar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI, como medida de proteção à saúde; c) minimização de resíduos considerando reuso e reciclagem. Apresentar anualmente a SEMMAS; **IV.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões nos extintores de incêndio (conforme a NBR 12962), por técnicos devidamente autorizados pela ABNT- Associação Brasileira de Norma Técnicas, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; **V.** O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Apresentar à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; **VI.** Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental, enviar Relatório Fotográfico da ação anualmente para a SEMMAS; **VII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **VIII.** Não fazer o descarte de resíduo de qualquer natureza nos corpos hídricos e/ou em qualquer local não licenciado para esse fim; **IX.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa conforme NBR 7229/93, anualmente para a SEMMAS; **X.** Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **XI.** Atender aos seguintes

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

aspectos relacionados à saúde e a segurança dos trabalhadores: a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador que priorize medidas preventivas de caráter coletivo envolvendo treinamento e capacitações conforme normas definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; XII. Apresentar a SEMMAS e Implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE. Prazo: de 90 dias a partir da publicação da licença; XIII. Obedecer aos níveis estabelecidos na Norma Regulamentadora NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego com relação ao tempo de exposição ocupacional e ruídos. Os níveis gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1990; XIV. Priorizar a contratação de mão de obra local; XV. Elaborar e sempre atualizar: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual; XVI. Anexar nos materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados no local de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, rótulos com sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, e disponibilizar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) nos locais onde se manuseiam os produtos, mantendo a edição mais recente para conhecimento pelos funcionários; XVII. Adquirir material lenhoso apenas de Empresas Licenciadas, devendo a empresa manter as respectivas Notas Fiscais de aquisição da lenha com o respectivo DOF, atestando a origem regular da mercadoria; XVIII. Apresentar anualmente a SEMMAS o RAF – Registro de Atividade Florestal; XIX. Apresentar a SEMMAS cópia da CTGA registrada e devidamente assinada pelo coordenador da mesma acompanhada da ART. Prazo: anual a contar da emissão da licença; XX. Apresentar a SEMMAS o RTGA anualmente; XXI. Realizar e encaminhar a SEMMAS, anualmente, Relatório de Inspeção de Segurança e Manutenção da Caldeira conforme legislação vigente; XXII. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; XXIII. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XXIV. Esta portaria não isenta o empreendimento de obter Autorizações para outros fins, Licença Ambiental, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser implantada na área. Art. 3º - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Autorização Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 04 de março de 2023.

GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental  
SEMNAS / Matrícula Nº 945918

PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Romildo Adorno  
Superint. Administ. Tributária  
SEFAZ-PM SF

**PORTARIA (Nº 037/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 037/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL  
UNIFICADA A POSTES NORDESTE S/A.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 2703/2018, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **POSTES NORDESTE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 15.102.262/0001-34, situada na VIA CENTRO, 3600, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: - 12°80'88.01" S | Longitude: - 38°45'03.70" W** Tipo: SIRGAS 2000, operar empreendimento para a atividade de **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PÓ DE MÁRMORE E CONCRETO**, Capacidade Instalada (t de matéria prima): 52.000 ton/ano.

**Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações dos fabricantes/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigado a intempéries, dispostos sobre piso pavimentado, sob pallets quando necessário, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais; III. Anexar nos materiais e substâncias empregados, manipulados ou transportados no local de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, rótulos com sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo correspondente, e disponibilizar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) nos locais onde se manuseiam os produtos, mantendo a edição mais recente para conhecimento pelos funcionários; IV. Verificar periodicamente as canaletas de retenção/coletoras de efluentes, principalmente quanto à obstrução das mesmas, por resíduos depositados durante a operação da atividade; V. Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; VI. Manter atualizados e apresentar à SEMMAS anualmente: a) Plano de Emergência Ambiental (PEA), contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar os incidentes; b) Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução, destinado aos funcionários, elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental; VII. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT - Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 - CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença; VIII. O empreendimento só poderá operar mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVGB. Apresentar

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

à SEMMAS anualmente o AVCB vigente; IX. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos - ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; X. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. Apresentar planos atualizados anualmente para a SEMMAS; XI. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa, anualmente para a SEMMAS; XII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR - 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; XIII. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais à Agentes Físicos, Químicos e Biológicos); XIV. Apresentar a SEMMAS anualmente e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; XV. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; XVI. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; XVII. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; XVIII. Durante a vigência desta Licença Ambiental Unificada, apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade

Simões Filho/BA, 05 de abril de 2023.

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental  
SEMMAS / Matrícula Nº 945918

  
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

  
Romildo Adorno  
Superint. Administ. Tributária  
SEFAZ-PMSF

**PORTARIA (Nº 038/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 038/2023**

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL DE  
INSTALAÇÃO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental de Instalação, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 4326/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.827/0001-97, representada pela SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realização de obra de via de ligação Via Universitária/KM 30, constantes no objeto do contrato nº 0006/2023. Coordenadas geográficas: **Latitude: - 12°80'35.99" S; - 12°79'59.88" S; - 12°78'59.46" S | Longitude: - 38°38'30.55" W; - 38°37'55.01" W; - 38°37'81.87" W** Tipo: **SIRGAS 2000. COMPLEXOS VIÁRIOS (IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E AFINS)**, 2500 m de via com 9m de largura/2500m de ciclovia com 1,5m de largura. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Executar a obra de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; **II.** Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **III.** Elaborar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes, a fim de evitar o carreamento do solo superficial para as partes baixas, evitando acúmulo de águas das chuvas. Apresentar a SEMMAS 60 (sessenta) dias após a publicação da Licença de Implantação; **IV.** Durante as atividades de obra (movimentação do solo), o responsável deverá conter os particulados em suspensão, umidificado sempre que necessário a área do empreendimento com auxílio do caminhão hidro jato; **V.** Realizar o lançamento de materiais em caçambas estacionárias ou caminhões de menor altura possível, evitando maior dispersão de material particulado; **VI.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; **VII.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771. de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **VIII.** É vedado o lançamento de efluentes, mesmo que tratado, em solo, corpos hídricos e drenagem de águas pluviais sem autorização do órgão ambiental competente; **IX.** É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; **X.** Os resíduos gerados durante o serviço deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. Deverá ser apresentada à SEMMAS documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos após a destinação; **XI.** Manter: a) lubrificantes em área coberta, cimentada e integrada a um sistema de separação água/óleo; b) óleos combustíveis em local protegido por dique de contenção e integrado a um sistema de separação água/óleo; **XII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) promover a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), da NR - 06; b) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR - 11; c) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR-15; **XIII.** Atender aos parâmetros urbanísticos/ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste município; **XIV.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado; **XV.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XVI.** Ao término da vigência desta Licença de Instalação, apresentar Relatório Consolidado de Atendimento das Condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Licença Ambiental de Instalação em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 05 de abril de 2023.

**GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
e Sustentabilidade

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental  
SEMMAS Matrícula Nº 945918

**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento e  
Licenciamento Ambiental

Romildo Adorno  
Superint. Administ. Tributária  
SEFAZ-PMSF

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br